

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Fundo Municipal da Saúde.

Ordenador de Despesas : Francis Mara Zago Pegoraro.

Objeto: O presente Termo de Referência tem como objetivo, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo, para a contratação de prestador de serviço para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 125A na Unidade de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz**, localizada na Rua da Consolação nº 343 no Bairro Matinho em Xanxerê/SC, conforme projetos, orçamentos e memorial descritivo em anexo.

Justificativa: A contratação tem por finalidade atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Xanxerê, a fim de sanar problemas relacionados às constantes quedas de energia que vem ocorrendo na Unidade Básica de Saúde do Hélio dos Anjos Ortiz. As instalações elétricas são antigas e não estão suportando a carga atual de energia gerada. Tal Execução é necessária pois no prédio da da Unidade de Saúde encontram-se instaladas também a Farmácia Judicial onde possui geladeiras com medicamentos de alto custo ,e também, a rede de Frios que condiciona as vacinas. Quedas constantes de energia, ocasiona , além de transtornos ao atendimento ao público, a iminência da perda de medicações e vacinas, devido à oscilação de temperatura das geladeiras e câmaras. Também no mesmo prédio encontra-se o Laboratório Municipal, com vários equipamentos sensíveis à queda de energia.

Prestador: Hakken Energia , CNPJ nº40.312.839/0001-60.

Estimativa de Custo: O Valor estimado (Menor orçamento apresentado) é de **R\$ 13.012,14 (Treze mil e doze reais e quatorze centavos .)**

Dotação Orçamentária/ Elemento: Recurso Manutenção SUS

RED :17 - 1138

Elementos: 33903999/ 33903943

Prazo de Validade do Processo: 6 meses.

Prazo, local e condições de entrega ou execução: 25 dias, conforme cronograma físico financeiro, prorrogado por mais 15 dias, caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Fiscal do Contrato: Servidor Público Municipal, Valdir Angoleri, Matrícula 5790, CPF 384.485.729-04. Telefone 49 999224039 para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco*, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

Condições e prazos de pagamento: A medição para pagamento pelos serviços efetuados será ao término da obra, mediante a constatação *in loco* pela fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê das quantidades e qualidade dos serviços executados. Os prazos são os do Decreto nº002/2022, anexo 01).

Obrigações da contratante:

- Fornecer cópia do projeto e da Lista de Materiais necessárias para a Execução do Projeto
- Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, por a prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado;
- Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto;
- Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços;
- A fiscalização dos serviços (obra) será feita pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a empresa contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

Obrigações da contratada:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, bem como de projetos, orçamento, cronograma e memorial descritivo da obra, lista de materiais, sendo que os serviços que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- Manter durante o prazo de vigência da Ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução da obra objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por

quaisquer danos causados ao conveniente, as redes da Casan, telecomunicações, concessionária de energia elétrica e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas.

- Empregar operários devidamente uniformizados, com EPI e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da Prefeitura de Xanxerê, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no canteiro de obra, caso necessário: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro e disposição final em local adequado;
- Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA ou CAU local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no contrato da obra;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos, inclusive fornecimento de equipamentos de proteção coletiva e individual de seus colaboradores;
- Fazer a locação e o nivelamento dos serviços com equipe de Topografia, caso necessário;
- Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT referente a execução das obras devidamente quitada;
- A empresa executora deverá apresentar uma cópia plotada e em forma digital de todos os projetos “as built” (como construído) antes da emissão do último boletim de medição, em caso de necessidade de

alteração de projeto. Deve constar no selo dos projetos o título “Projeto as built”, sendo os custos deste projeto da contratada.

Especificações Técnicas: Conforme Projeto Elétrico de Aumento de Carga em Entrada de Energia, Aumento em Baixa Tensão, em Anexo

Qualificação técnica: Conter registro CREA-SC ou CAU/SC e Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, a) Através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços com características semelhantes e compatíveis em quantidades com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo que para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico (Coordenador) indicado, de serviço compatível com o objeto da licitação;

b) Para a etapa de contratação dos serviços deverá ser comprovado o vínculo empregatício do responsável técnico da empresa, devendo o mesmo ser do quadro permanente da empresa. Para os demais profissionais pode ser apresentada declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica com firma reconhecida;

c) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços, assinada pelo responsável legal da empresa;

d) Comprovação de vínculo do (s) responsável (is) técnico (s) com a licitante através de Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa. No caso de empregado, mediante apresentação de carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda contrato de prestação de serviço, na data do certame licitatório;

e) Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(rão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante,

identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e respectivos quantitativos e localização dos mesmos, Registrados no CREA e/ou no CAU.

Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e ART de Cargo e Função emitida pelo conselho Responsável (CREA ou CAU) ou em caso de sócio através do contrato social.

Xanxerê, 11 de Fevereiro de 2022.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Valdir Angoleri
Fiscal do Contrato/Obra

Licitações.